

04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 003870 9621	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS- PLANO PILOTO					
		1	33.90.08	0	100	4.700
		1	33.90.46	0	100	82.479
		1	33.90.49	0	100	6.469

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						93.648
28.846.0001.9050						
Ref. 003871 7100						
	1	31.90.96	0	100	133.023	
						133.023
570101/00001 57101						250.000
14.422.6229.4211						
Ref. 008076 0006						
	99	33.90.39	0	100	250.000	
						250.000
2014AC00648					TOTAL	3.394.959

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101						1.244.959
04.122.6003.8502						
Ref. 003907 8804						
	1	31.90.11	0	100	1.018.288	
						1.018.288
28.846.0001.9050						

Ref. 003928 7101	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL-PLANO PILOTO					
		1	31.90.96	0	100	226.671
						226.671
2014AC00648					TOTAL	1.244.959

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203						2.150.000
09.272.0001.9004						
Ref. 006887 9720						
	99	31.90.03	0	100	200.000	
						200.000
09.272.0001.9004						
Ref. 006889 9722						
	99	31.90.03	0	100	1.950.000	
						1.950.000
2014AC00648					TOTAL	2.150.000

DECRETO Nº 36.023, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.645.353,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 092.006.660/2014 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB, crédito suplementar, no valor de R\$ 12.645.353,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações do Orçamento de Dispendio da CAESB, conforme anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da CAESB fica reduzida no Orçamento de Dispendio e acrescida no Orçamento de Investimento, na forma dos anexos I e II.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2014.

127º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DISPÊNDIO

CANCELAMENTO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	1520.99.00	1		12.645.353	
					12.645.353
2014AC00638				TOTAL	12.645.353

ANEXO II RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1520.99.00	1		12.645.353	
					12.645.353
2014AC00638				TOTAL	12.645.353

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO- DECRETO C/RECEITA ORÇAMENTO DISPÊNDIO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						12.645.353
17.122.6004.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000809 6984 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL- ÁGUAS CLARAS						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	20	31.00.00	0	1	85.353	
						85.353
17.131.6004.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000814 6967 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL- ÁGUAS CLARAS						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	20	33.00.00	0	1	1.060.000	
						1.060.000
17.244.6211.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 000957 9728 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA--DISTRITO FEDERAL						
FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.00.00	0	1	1.900.000	
						1.900.000
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						

Ref. 000818 0004 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL- ÁGUAS CLARAS	20	46.00.00	0	1	9.600.000	
						9.600.000
2014AC00638					TOTAL	12.645.353

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO C/RECEITA ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						12.645.353
17.511.6213.3574 PERFURAÇÃO DE POÇOS						
Ref. 004366 6051 (***) PERFURAÇÃO DE POÇOS-AREAS RURAIS-DISTRITO FEDERAL						
POÇO PERFURADO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	1	630.000	
						630.000
17.512.6213.3574 PERFURAÇÃO DE POÇOS						
Ref. 000586 6050 (***) PERFURAÇÃO DE POÇOS-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
POÇO PERFURADO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	1	1.254.600	
						1.254.600
17.512.6213.3662 INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA						
Ref. 000600 6052 INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
HIDRÔMETRO INSTALADO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	1	1.605.707	
						1.605.707
17.512.6213.3669 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS						
Ref. 000667 6017 (***) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
REDE COLETORA DE ESGOTO CONSTRUÍDA (M) 0	99	44.00.00	0	1	4.721.000	
						4.721.000
17.512.6213.3904 REFORMA DE RESERVATÓRIOS						
Ref. 000637 6054 (***) REFORMA DE RESERVATÓRIOS-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFORMADO (M3) 0	99	44.00.00	0	1	568.000	
						568.000
17.512.6213.5713 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
Ref. 000645 6076 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.00.00	0	1	75.000	
						75.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO C/RECEITA	ORÇAMENTO INVESTIMENTO	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						75.000
17.512.6213.5725						
CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
Ref. 000656 6078						
(**) CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.00.00	0	1	380.000	380.000
17.512.6213.7007						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 000661 6014						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	1	793.000	793.000
17.512.6213.7009						
REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
Ref. 000664 6015						
(***) REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA REFORMADA (M2) 0	99	44.00.00	0	1	600.000	600.000
17.512.6213.7011						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 000670 6023						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	1	238.046	238.046
17.512.6213.7316						
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 001015 6028						
(**) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	1	1.780.000	1.780.000
2014AC00638					TOTAL	12.645.353

DECRETO Nº 36.024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 23.685.366,00 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, II, III e IV, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.395, de 03 de setembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que constam dos processos nºs 113.016.570/2014 e 095.000.884/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 23.685.366,00 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2014.

127º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
---------	---------	---------

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
--	------------------

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101						120.000
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001910 0063						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	120.000	120.000
200101/00001 26101						16.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						
26.122.6010.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001693 6987						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	16.000.000	16.000.000
200201/20201 26201						300.000
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						
26.782.6216.4039						
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 000869 0001						
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-TCB- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	420	270.000	300.000
	1	33.90.36	0	220	30.000	300.000
200202/20202 26205						1.000.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
26.782.6216.1968						
ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013						
(**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
340101/00001 34101						5.300.000
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						
27.122.6009.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000057 6983						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	5.300.000	5.300.000

490101/00001	49101	SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					20
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001730	8721	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.90.16	0	100	20
110201/11201	49201	AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS					20
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					176.000
Ref. 001947	9642	MANUTENÇÃO DE					

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	12.000	12.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002233 0039 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	160	86.000	86.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 008051 5841 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IPS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.000	20.000
04.127.6203.4141 PLANO DE MONITORAMENTO TERRITORIAL						
Ref. 002217 0002 PLANO DE MONITORAMENTO TERRITORIAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	160	58.000	58.000
2014AC00632 TOTAL						22.896.020

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						789.346
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001613 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	789.346	789.346
2014AC00632 TOTAL						789.346

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						5.040.000
20.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000035 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	5.040.000	5.040.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						7.510.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000479 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	6.850.000	6.850.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001910 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	660.000	660.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						850.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001676 0067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	850.000	850.000
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						2.520.000
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001447 8747 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	2.400.000	2.400.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001436 7041 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	120.000	120.000
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						400.000
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000044 8743 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
BOTÂNICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL	16	31.90.11	0	100	400.000	400.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						20
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						20
Ref. 000280 1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.16	0	100	20	20
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.300.000
11.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						1.300.000
Ref. 002047 7014 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.300.000	1.300.000
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						300.000
26.122.6010.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						80.000
Ref. 000859 0074 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-TCB- PLANO PILOTO	1	33.90.49	0	420	80.000	80.000
28.843.0001.9096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						190.000
Ref. 000850 0005 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-TCB- PLANO PILOTO	1	32.90.21	0	420	190.000	190.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						30.000
Ref. 000849 6967 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-TCB- PLANO PILOTO	1	33.90.47	0	220	30.000	30.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						1.000.000
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						1.000.000
Ref. 001874 1199 (***) (EPP)RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL						500.000
23.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						500.000
Ref. 002226 8710 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE						500.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TURISMO- PLANO PILOTO						500.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.11	0	100	500.000	500.000
15.122.6004.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						3.000.000
Ref. 000943 6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDHAB- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	3.000.000	3.000.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						200.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						200.000
Ref. 000062 6992 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO	1	31.90.94	0	100	200.000	200.000
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						176.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						176.000
Ref. 002204 9547 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.47	0	100	176.000	176.000
550101/00001 55101 SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL						100.000
15.122.6004.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						100.000
Ref. 004923 8855 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	100.000	100.000
2014AC00632					TOTAL	22.896.020

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						789.346
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						789.346
Ref. 001613 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.93	0	100	789.346	789.346
2014AC00632					TOTAL	789.346

DECRETO Nº 36.025, DE 19 NOVEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 53.307.924,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 092.006.660/2014 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB, crédito suplementar, no valor de R\$ 53.307.924,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV, V e VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 23.700.000,00 pelo excesso de arrecadação decorrente do aumento da participação acionária do Governo do DF na CAESB, Lei nº 5.339, de 7 de maio de 2014;

II – R\$ 16.457.924 pela anulação de dotações orçamentárias constates do anexo II;

III – R\$ 7.500.000,00 pela operação de crédito interna contratada junto à Caixa Econômica Federal, contratos nºs 180.170-49/07, 296.001-54/09 e 296.000-49/09.

IV – R\$ 5.650.000,00 pelo excesso de arrecadação referente aos convênios nº 173/2009 – Companhia Imobiliária de Brasília, nº 7000/2013 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e nº 07/2014 – Companhia Habitacional do DF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, incisos I, III e IV, a receita da CAESB fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2014.

127º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	2219.00.00	3		23.700.000		
	2114.99.01	6		7.500.000		
	2471.99.00	7		5.650.000		
					36.850.000	
2014AC00639				TOTAL	36.850.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206	22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB				16.457.924
15.451.6004.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 000400	6066	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL				
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 385	99	44.00.00	0 1	4.486.000
						4.486.000
17.122.6004.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Ref. 000403	6062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL				
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 146	99	44.00.00	0 1	1.028.118
						1.028.118

17.126.6004.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
Ref. 005196	2547	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL								
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 10	99	44.00.00	0 1		3.659.006			3.659.006
17.451.6213.3592		IMPLANTAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS DE PROTEÇÃO								
Ref. 000405	6028	IMPLANTAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS DE PROTEÇÃO-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL								
		CERCA CONSTRUÍDA (M) 2578	99	44.00.00	0 1		29.840			29.840
17.512.6213.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS								
Ref. 000992	0009	(**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SISTEMA DE ESGOTAMENTO-DISTRITO FEDERAL								
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0 1		369.000			369.000
17.512.6213.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS								
Ref. 000994	0021	(**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-DISTRITO FEDERAL								
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 7	99	44.00.00	0 1		1.802.000			1.802.000
17.512.6213.3034		ADEQUAÇÕES EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA								
Ref. 001053	0001	ADEQUAÇÕES EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE								

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ÁGUA--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 40000	99	44.00.00	0 1		1.622.000	1.622.000
17.512.6213.7006		MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
Ref. 000658	6033	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL				
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 7	99	44.00.00	0 1	1.720.000
						1.720.000
17.512.6213.7316		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
Ref. 001049	6030	(**) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-COLÔNIAS AGRÍCOLAS VICENTE PIRES- VICENTE PIRES				
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1	30	44.00.00	0 1	1.741.960
						1.741.960
2014AC00639					TOTAL	16.457.924

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECRETO - INVESTIMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						23.700.000
17.512.6213.3057 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
Ref. 000406 0001 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DF ENTORNO						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	95	44.00.00	0	3	13.700.000	13.700.000
17.512.6213.7038 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 001008 6031 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	3	5.100.000	5.100.000
17.512.6213.7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 000685 6027 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-ÁGUAS LINDAS-GO-ENTORNO						
	96	44.00.00	0	3	4.500.000	4.500.000
17.512.6213.7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 001015 6028 (**)(EPP) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.00.00	0	3	400.000	400.000
2014AC00639	TOTAL					23.700.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
SUPL. EXCESSO ARRECADAÇÃO CONV. NVESTIMEN -DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						5.650.000
17.512.6213.3665 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
Ref. 000604 6053 (**)(EPP) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (M) 1200	99	44.00.00	0	7	1.450.000	1.450.000

17.512.6213.3669 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS						
Ref. 000667 6017 (**)(EPP) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
REDE COLETORA DE ESGOTO CONSTRUÍDA (M) 1400	99	44.00.00	0	7	2.200.000	2.200.000
17.512.6213.5725 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
Ref. 000656 6078 (**)(EPP) CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.00.00	0	7	500.000	500.000
17.512.6213.7038 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 001008 6031 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	7	1.500.000	1.500.000
2014AC00639	TOTAL					5.650.000

ANEXO V	DESPESA	RS 1,00
SUPL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMENTO DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						7.500.000
17.512.6213.3904 REFORMA DE RESERVATÓRIOS						
Ref. 000637 6054 (***) REFORMA DE RESERVATÓRIOS- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFORMADO (M3) 0	99	44.00.00	0	6	4.000.000	4.000.000
17.512.6213.3952 SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
Ref. 000644 6055 (**)(EPP) SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SUBSTITUÍDA (M) 0	99	44.00.00	0	6	2.000.000	2.000.000
17.512.6213.7009 REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
Ref. 000664 6015 (***) REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA REFORMADA (M2) 0	99	44.00.00	0	6	1.500.000	1.500.000
2014AC00639	TOTAL					7.500.000

ANEXO VI	DESPESA	RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO	ORÇAMENTO INVESTIMENTO	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						16.457.924
17.512.6213.3665 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
Ref. 000604 6053 (***) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (M) 1200	99	44.00.00	0	1	16.457.924	16.457.924
2014AC00639	TOTAL					16.457.924

DECRETO Nº 36.026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Extingue cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Administração Regional de Brazlândia, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Junta Regional do Serviço Militar, do Gabinete;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado, do Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado, do Núcleo de Topografia, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2014.
127º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo inciso V do Artigo 3º da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, conforme publicação da Ordem de Serviço nº 240 de 06 de outubro de 2014 publicada no DODF nº 210 de 07 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de entrega dos trabalhos para realização do inventário físico patrimonial, exercício de 2.014, da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, tendo em vista a dificuldade da localização dos bens em tempo hábil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

ANALETE GONÇALVES REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada

com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no inciso II do §1º do art. 255 e art. 258 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Instrução nº 52, de 11/03/2014, publicada no DODF nº 53, de 07/03/2014, reinstaurada pela Instrução nº 102, de 20/05/2014, publicada no DODF nº 103, de 23/05/2014, e reinstaurada pela Instrução nº 143, de 22/07/2014, publicada no DODF nº 153 de 29/07/2013, para apurar supostas irregularidades descritas no processo nº 490.000095/2013.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo 490.000095/2013, sem se falar em aplicação de sanções ao acusado.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURALFUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014,

Aos doze dias do mês de novembro de 2014, às 9h, no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Brasília/DF, com a presença do Sr. Nilton Gonçalves Guimarães, na condição de Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Substituto - SEAGRI/DF e assim, Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, dos Conselheiros: Erasmo Silva representando o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; José Leandro da Costa, representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto, representando o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Lucas Valim Orrú, representando o Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF; Patricia Alves de Melo, representando o Presidente do Banco de Brasília S.A - BRB; Orlando Capelo Ribeiro representando o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF e Marcelo Pereira da Silva, representando dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, do Secretário Executivo do FADF Jorge Carlos Vieira de Carvalho e do Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF Edson Rohden, deu-se início a quinta reunião ordinária de 2014 do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, com a finalidade de deliberar sobre: A) Alteração do artigo 3º da Resolução nº02, de 06 de maio de 2013, que trata das Normas operacionais do FDR. Após deliberação, os Conselheiros revogaram a Resolução nº 02, de 06 de maio de 2014 e aprovaram, por unanimidade, a Resolução nº 2 de 12 de novembro de 2014, com as novas Normas operacionais do FDR. B) Projetos do FDR-Crédito: 01 - Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal - COOPA-DF, processo nº 070.001.114/2014, para aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, nova, Marca Liu Gong, Modelo 835, com 117HP de potência e 01 (uma) empilhadeira, nova, movida a GLP, com capacidade para 2.500kg, no valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 02 - Silvio Albano Robaert, processo nº 070.001.118/2014, para aquisição 01 (um) trator agrícola, novo, cabinado, 4x4, com 95 CV de potência, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). A relatora Patricia Alves de Melo, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 03 - Agostinho Luiz Falquetto, processo nº 070.001.912/2014, para aquisição de 01 (uma) semeadora e adubadora de arrasto PD, nova, com 16 linhas, no valor total de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), sendo R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais) com recursos próprios e R\$ 149.490,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais) com recursos do FDR. O relator, José Leandro da Costa, após análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Membros; 04 - Marcos Afonso Pieniz, processo nº 070.001.754/2014, para aquisição 01 (um) conjunto, novo, de barras hidráulicas para pulverização, com 21 metros, no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil reais). A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. 05 - Elias Rapachi, processo nº 070.001.116/2014, para aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, com 95 CV de potência, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. 06 - Leandro da Costa Lima, processo nº 070.001.884/2014, para aquisição de 01 (um) kit, novo, para produção de feno, contendo: 01 (um) ancinho enleirador e espalhador; 01 (uma) enfardadeira e 01 (uma) segadeira no valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. 07 - Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes, processo nº 070.001.730/2014, para aquisição de 01 (um) caminhão VW, zero km, modelo 13.190, com 186 CV de potência, no valor total de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com recursos próprios e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com recursos do FDR. A relatora, Patricia Alves de Melo, emitiu parecer desfavorável, considerando que a que a atividade principal do projeto, Equinocultura, não é passível de financiamento com recurso do FDR, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 02/FDR, de 06 de junho de 2013, sendo o seu parecer acompanhado pelos demais Conselheiros. B) Projetos do FDR-Social: 01- Prefeitura Comunitária do Núcleo Rural Taquara - PRECONTAQ, processo nº 070.001.126/2013, solicita a substituição da beneficiária PRECONTAQ pela Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina - COOTAQUARA. Os Conselheiros, após deliberação, aprovaram, por unanimidade, a substituição da proposta. 02) Associação dos Produtores Rurais do Capão Cumprido e Áreas Adjacentes - APRCCAASS, processo nº 070.001.324/2013, solicita a substituição do objeto proposto no âmbito do FDR-Social. Os Conselheiros, após deliberação, aprovaram, por unanimidade, a substituição da proposta; 03 - Associação Rural dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Morada dos Pássaros e Adjacência - ASPROMAD, processo nº 070.001.101/2013, solicita a substituição do objeto proposto no âmbito do FDR-Social. Os Conselheiros, após deliberação, aprovaram, por unanimidade, a substituição da proposta e 04 - ASPRONT, processo nº 070.001.103/2013, substituição do item do objeto proposto no âmbito do FDR-Social. Os

Conselheiros, após deliberação, aprovaram, por unanimidade, a substituição da proposta. Finalmente, passou-se a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos V. de Carvalho, Secretário Executivo do FDR, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

Nilton Gonçalves Guimarães-Secretário de Estado da SEAGRI/DF-Substituto; Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FDR; Erasmo Silva Representando o Secretário de Estado da SEF/DF; José Leandro da Costa-Representando o Secretário de Estado da SEPLAN/DF; Lucas Valim Orrú-Representando o Presidente da CEASA/DF; Luciana Umbelino Tiemann-Representando o Presidente da EMATER/DF; Orlando Campelo Ribeiro-Representando o Presidente da FAPE/DF; Marcelo Pereira da Silva-Representando o CRDRS; Patrícia Alves de Melo-Representando o Diretor Presidente do BRB - S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta os procedimentos de Cadastramento e Habilitação das Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis para a Coleta Seletiva Solidária nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 35.817, de 16 de Setembro de 2014, RESOLVE:

CAPITULO I - Objetivo

Art.1º. O cadastramento e a habilitação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis serão realizados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, por intermédio da Subsecretaria de Fomento a Parceria – SUPAR, em conformidade com os artigos 6º e 10 do Decreto 35.817/2014.

Art.2º. O objetivo do cadastramento e da habilitação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis é certificá-las a fim de que possam firmar Termo de Compromisso para a Coleta Seletiva Solidária nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal por um período de 1 (um) ano.

CAPITULO II - Critério de Cadastramento e Habilitação

Art.3º. A cooperativa ou associação que pretender participar da coleta seletiva solidária, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, deverá apresentar para o cadastramento os seguintes documentos:

I - Formulário de Solicitação de Cadastro, cujo modelo consta como Anexo I da presente Portaria, mediante requerimento por escrito, sem emendas, rasuras ou ambiguidades, em papel com o timbre da associação ou cooperativa;

II - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da associação ou da cooperativa, devidamente registrado;

III - Cópia autenticada da ata de eleição da entidade;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - Relação nominal dos associados ou cooperados, indicando o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

VI -Declaração comprovatória da associação ou cooperativa que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração Pública;

VII - Declaração do sistema de rateio dos recursos utilizado entre associados e cooperados;

VIII - Declaração com a indicação, de no máximo, 8 (oito) Regiões Administrativas onde se dispõe a atuar, conforme Anexo II da presente Portaria;

IX - Procuração, com firma reconhecida da associação ou da cooperativa, outorgando poderes de representação para pessoa diversa do representante legal;

X - Documento oficial de identidade (original e cópia) do representante legal;

XI - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia) do representante legal.

Parágrafo único. O procurador de que trata o inciso IX do caput deste artigo poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, para os objetivos da presente Portaria.

Art. 4º. A não apresentação ou incorreção dos documentos de cadastramento listados nos incisos X e XI do artigo anterior não inabilitará a associação ou cooperativa, mas impedirá o representante legal ou o procurador de se manifestar e responder pela entidade até que seja cumprida a exigência.

Art. 5º. Serão consideradas habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pela Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal as cooperativas e associações de catadores que, após o cadastramento na SUPAR/SEDEST, atender os seguintes requisitos:

I - estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenha a coleta e o processamento de resíduos sólidos como única fonte de renda, excetuados os benefícios oriundos da política de assistência social;

II - não possuir fins lucrativos;

III - possuir infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos sólidos recicláveis descartados;

IV - apresentar sistema de rateio entre associados e cooperados.

Parágrafo único. A comprovação de cumprimento do disposto nos incisos deste artigo será feita, respectivamente, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos incisos II e VI do artigo 3º desta portaria.

Art. 6º. Compete à SUPAR analisar os pedidos de habilitação, deferindo-os ou não, bem como, certificar a habilitação da associação e cooperativas de catadores.

Parágrafo único. Antes de decidir sobre a habilitação, a SUPAR poderá determinar a realização de diligência para complementação da instrução processual.

Art. 7º. A cooperativa ou associação que pretender se desabilitar deverá requerer por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CAPITULO III - Da Convocação

Art. 8º. A SEDEST publicará, no DODF, Edital de convocação das cooperativas e associações interessadas em participar do cadastramento e habilitação, junto a SUPAR, para Coleta Seletiva Solidária nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Parágrafo único. As cooperativas e associações de catadores materiais recicláveis que atenderem aos critérios de cadastramento e habilitação, terão seus nomes publicados no site da SEDEST, para a consulta dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e da União, após realizada a análise das documentações pela SUPAR.

CAPITULO IV - Disposições Finais

Art. 9º. A SEDEST divulgará, no site oficial da Secretaria, as normas do Decreto nº 35.817, de 16 de Setembro de 2014, bem como os editais de chamamento elaborados e publicados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, de forma a assegurar transparência, igualdade de oportunidade e de participação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Parágrafo único – Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal que tiverem elaborado e publicado, no DODF, os seus Editais de Chamamento, deverão encaminhar para a SEDEST, em meio eletrônico, o inteiro teor do respectivo Edital para fins de cumprimento da divulgação prevista no caput deste artigo.

Art.10. Compete a SEDEST, manter atualizada a lista com os nomes das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastradas e habilitadas.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO

I .IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA/ ASSOCIAÇÃO

Nome da Cooperativa ou Associação/ Razão Social (sem abreviações): _____

CNPJ: _____

Endereço completo do estabelecimento matriz (logradouro, nº, complemento, cidade, estado e CEP): _____

Sítio da internet (endereço da página na internet): _____

Telefones de contato (máximo 3): _____

II . IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PERANTE A SEDEST

Nome completo (sem abreviações): _____

CPF: _____

Documento Identidade/ Órgão emissor: _____

Cargo na Cooperativa/ Associação: _____

() requerente

() procurador

Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado e CEP): _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefones de contato (máximo 3): _____

III . DECLARAÇÃO

O representante ou seu procurador, adiante assinado, declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

IV . FIRMA/ ASSINATURA

Nome do Responsável/ Procurador

Assinatura:

Data:

ANEXO II

Relação das 8 (oito) Regiões Administrativas em que as Associações e Cooperativas se dispõe a atuar:

() RA I - Brasília

() RA II - Gama

() RA III - Taguatinga

() RA IV - Brazlândia

() RA V - Sobradinho

() RA VI - Planaltina

() RA VII - Paranoá

() RA VIII - Núcleo Bandeirante

() RA IX - Ceilândia

() RA X - Guará

() RA XI - Cruzeiro

() RA XII - Samambaia

() RA XIII - Santa Maria

() RA XIV - São Sebastião

() RA XV - Recanto das Emas

() RA XVI - Lago Sul

() RA XVII - Riacho Fundo

() RA XVIII - Lago Norte

() RA XIX - Candangolândia

() RA XX - Águas Claras

() RA XXI - Riacho Fundo II

() RA XXII - Sudoeste/Octogonal

() RA XXIII - Varjão

() RA XXIV - Park Way

() RA XXV - SCIA (Estrutural)

() RA XXVI - Sobradinho II

() RA XXVII - Jardim Botânico

() RA XXVIII - Itapoã

() RA XXIX - SIA

() RA XXX - Vicente Pires

() RA XXXI - Fercal

Nome da Cooperativa ou Associação/ Razão Social (sem abreviações): _____

CNPJ: _____

Distrito Federal, de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável/ Procurador

MEMÓRIA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 07/2014 PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS, CRIADA PELA PORTARIA Nº 69 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às dez horas, na sala de reuniões da Subsecretaria de Assistência Social, sala 422, situada à SEPN 509, Edifício Nazir, 4º andar – Brasília/DF, foi realizada a segunda Reunião da Comissão Técnica e Julgadora do Chamamento Público número 07/2014, decorrente da análise de recursos pela Assessoria Jurídico-Legislativa, conforme previsto no Memorando nº 991/2014-GAB/SEDEST, de 13.11.2014, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos, criada pela Portaria nº 69, de 03 de novembro de 2014, com a presença dos (as) seguintes membros (as): Coordenador, Hernany Gomes de Castro; Janaina Araújo Veras Teles; Solange Alves Castro; Hyrlla Karinne dos Reis de Azevedo Corrieri e Zilmar Pereira de Sousa. Renata Alves e Silva Pereira e Isabela Teresa Basilio Neri justificaram suas ausências. A comissão se reuniu para realizar a classificação final. Seguindo os critérios previstos no Edital, foram habilitadas as seguintes entidades, elencadas por Denominação, Lote e Classificação: Projeto Integral de Vida – Pró-Vida, 03, única proponente; Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, 04, única proponente; Associação Ludocriarte, 05, 1º; Instituto Sonho de Criança, 05, 2º; Instituto Sonho de Criança, 06, 1º; Associação Ludocriarte, 06, 2º; Centro Social Comunitário Tia Angelina, 07, única proponente; Associação das Obras Pavonianas de Assistência, 09, única proponente; Obras Assistenciais São Sebastião, 10, única proponente; Centro Social Comunitário Tia Angelina, 11, única proponente; Centro Social Formar, 14, única proponente. Com relação ao empate entre as entidades Associação Ludocriarte e Instituto Sonho de Criança, concorrentes ao lote 06, que obtiveram a mesma pontuação nos critérios de classificação previstos no edital, informa-se que o Secretário acatou a sugestão desta Comissão, prevista na Memória da 1ª reunião. Entidades inabilitadas: Aldeias Infantis SOS Brasil, que concorreu para o lote 12; Sociedade do Amor em Ação – Projeto Coração, que concorreu para o lote 12; Obras Assistenciais São Sebastião, que concorreu ao lote 09; Creche Pioneira da Vila Planalto, lote não informado. Registre-se que não houve apresentação de propostas para os seguintes lotes: 01, 02, 08, 13 e 15. Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador Hernany Gomes de Castro declarou encerrada a Reunião às 13h, na qual eu, Zilmar Pereira de Sousa, na qualidade de membro da Comissão, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Hernany Gomes de Castro – Coordenador, Zilmar Pereira de Sousa - Membro da Comissão

MEMÓRIA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 08/2014 PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS, CRIADA PELA PORTARIA Nº 69 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às dez horas, na sala de reuniões da Subsecretaria de Assistência Social, sala 422, situada à SEPN 509, Edifício Nazir, 4º andar – Brasília/DF, foi realizada a segunda Reunião da Comissão Técnica e Julgadora do Chamamento Público número 08/2014 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos, criada pela Portaria nº 69, de 03 de novembro de 2014, decorrente da análise de recursos pela Assessoria Jurídico-Legislativa, conforme previsto no Memorando nº 992/2014-GAB/SEDEST, de 13.11.2014, com a presença dos (as) seguintes membros (as): Coordenador, Hernany Gomes de Castro; Janaina Araújo Veras Teles; Solange Alves Castro; Hyrlla Karinne dos Reis de Azevedo Corrieri e Zilmar Pereira de Sousa. Renata Alves e Silva Pereira e Isabela Teresa Basilio Neri justificaram suas ausências. A comissão se reuniu para realizar a classificação final. Seguindo os critérios previstos no Edital, foram habilitadas as seguintes entidades, elencadas por Denominação, Lote e Classificação: Centro Comunitário São Lucas, 03, 1º; Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, 03, 2º; Associação Ludocriarte, 11, única proponente; Centro Social Comunitário Tia Angelina, 10, única proponente. Registre-se que não houve apresentação de propostas para os seguintes lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12. Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador Hernany Gomes de Castro declarou encerrada a Reunião às 13h, na qual eu, Zilmar Pereira de Sousa, na qualidade de membro da Comissão, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Hernany Gomes de Castro – Coordenador, Zilmar Pereira de Sousa - Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, Art. 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 194.626,17 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), a título de suplementação dos recursos descentralizados por meio da Portaria Conjunta nº 09/2014, publicada no DODF nº 105, de 27/05/2014, página 04, com vistas a custear despesas de reforma e ampliação do Centro Integrado de Educação Física – CIEF Brasília, objeto do Processo Administrativo nº 112.001.065/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.0003 – (PEDF)

Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR
Secretário de Educação
Titular UO Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente da NOCAVAP
Titular UO Favorecida

PORTARIA Nº 244, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e o contido no processo 084.000475/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e das instituições conveniadas, para o ano letivo de 2015, conforme consta às folhas 196 à 289 do referido Processo. Art. 2º Solicitar às Coordenações Regionais de Ensino que promovam a ampla divulgação da Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e instituições conveniadas, referentes ao ano letivo de 2015.

Art. 3º Revogar as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 303, de 23 de dezembro de 2013, que trata da aprovação do documento Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO AGUIAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, página 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 468.000511/2014, por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro de 2014, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Ordem de Serviço nº 228, de 13 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, página 35, os Processos 080.008430/2014, 080.008431/2014, 080.008432/2014, 080.008433/2014, 080.008435/2014 e 080.008436/2014 e instituir nova Comissão para apurar as possíveis irregularidades constantes nos referidos processos.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 123, de 16 de abril de 2009, que autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB - a contratar empréstimo com a EMPRESA DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 481/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 24 de julho de 2014, publicada no DODF nº 159, de 06 de agosto de 2014, e o que consta do processo 0370.000.303/2008, fls. 96 a 107, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 123, de 16 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 312, de 08 de agosto de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB, a contratar financiamento com a Empresa ATHENAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, na forma do § 4º, do artigo 5º, do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 05/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 23 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 36, de 17 de fevereiro de 2014, e o que consta do processo 0370.000.491/2008, fls. 84 a 98, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 312, de 08 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 252, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 121, de 23 de maio de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB, a contratar financiamento com a Empresa FERSEG COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA., na forma do § 4º, do artigo 5º, do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 464/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 24 de julho de 2014, publicada no DODF nº 155, de 31 de julho de 2014, e o que consta do processo 0370.000.316/2008, fls. 65 a 77, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 121, de 23 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2014.
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 253, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 415, de 24 de setembro de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB, a contratar financiamento com a Empresa DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE BATERIAS LTDA., na forma do § 4º, do artigo 5º, do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 480/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 24 de julho de 2014, publicada no DODF nº 159, de 06 de agosto de 2014, e o que consta do processo 0370.000.484/2008, fls. 133 a 143, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 415, de 24 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2014.
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 254, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 83, de 03 de março de 2009, que autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB, a contratar empréstimo com a Empresa BYTE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 407/2013, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 209, de 7 de outubro de 2013, e o que consta do processo 0370.000.830/2008, fls. 97 a 116, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 83, de 03 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2013.
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 78/2014 (*)

Interpreta o inciso III do art. 18 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, na hipótese que especifica. O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, DECLARA:

Artigo único. Para efeitos de aplicação da alíquota de 4%, nos termos previstos no inciso III do artigo 18 da Lei nº 1.254/1996, não se leva em consideração a condição de importador ou não do remetente.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreção no original, publicado no DODF nº 241, de 18/11/14, página 09.

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.010028/2012, ARCELINO TEIXEIRA SANTIAGO, IPVA, 2012, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 131, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Lei nº 4.727/2011 e Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e Lei nº 4.022, de 28/09/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária(s), na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.008264/2012, MARIA RAIMUNDA SALAZAR SOARES, 5032820-4, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS; 127.005795/2012, MARIA JUSTINA NEVES, 4741529-0, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado(s) da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 132, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 21, de 02/07/2014, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o(s) veículo(s) a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.010959/2014, MARIA APARECIDA NEVES DA CUNHA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Assunto: Isenção ITCD – Lei nº 3.804/2006 e/ou nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 02, de 20/01/2014, e fundamentado na Lei nº 3.804/2006 E/OU 1.343/96, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, aos interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS E MOTIVO: 127.010549/2014, JUVELINA FRANCISCA DA SILVA, JOÃO LUIZ DE MEDEIROS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 134, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 21, de 02/07/2014, e fundamentado no art. 4-A do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente(s) ao(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) abaixo relacionada(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.001517/2014, THAIS TONHA SILVA, 999.098.201-53, HPI 5061, 2010, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 135, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Assunto: Alteração de Alíquota - Imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 21, de 02/07/2014, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26/12/1966, Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, Lei nº 6945, de 14/09/81, com a redação dada pela Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e Portaria nº 168/2010, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de alteração de alíquota de IPTU e valor da TLP de imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, para o (s) imóvel (eis) a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) na citada legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.008944/2014, SERGIO LUIZ REY LIMA, 4505556-4, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 152 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**DESPACHO DO GERENTE**

Em 14 de novembro de 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.005.854/2014, EDNA MARIA ARAUJO, considerando que a requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 75 a 81 da Lei nº 4.567/2011 e dos artigos 111 a 120 do Decreto nº 33.269/2011, em virtude da inexistência de pagamento indevido, a maior ou em duplicidade, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO: 042.005.976/2014, CARMEM LUCIA LUCAS DA SILVA, JIN6315, 2014, tendo em vista que a contribuinte apresentar laudo datado de 26/09/2014, posterior à ocorrência do fato gerador e, por sua deficiência (visão monocular) não estar contemplada na Lei 3.757/2003; 043.004.457/2014, ODELICIA SILVA SILVEIRA, JKJ8132, 2013 E 2014, tendo em vista que a deficiência da contribuinte (visão monocular), não estar amparada pela lei 3.757/2003. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.006.139/2014, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 146.336.713-91, SHI QR 603 CJ. 6 LT. 4, 46857729, 2014, considerando que na data do fato gerador dos tributos, 01/01/2014, o interessado não era aposentado ou pensionista (data do início do benefício: 24/02/2014). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.005.942/2014, MARIA DO CARMO TABOSA SANTOS, LOURIVAL BEZERRA DOS SANTOS, 14/02/2012, tendo em

vista que o patrimônio a ser transmitido pelo “de cujus”, ultrapassa o valor de R\$ 81.123,91, ano do fato gerador (2012). Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE****DESPACHO DO GERENTE Nº 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Restituição de Tributos – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 047-000992/2014, Vivencia Julia de Araujo, 386.581.861-72, ITBI/2014 – Guia nº 11/09/2014/990/000065-0 – imóvel 4665716-9, não foi apresentada declaração do transmitente, com firma reconhecida, sobre o cancelamento da transação de compra e venda, conflitando com o inciso I, § 2º do Artigo 115 do Decreto 33.269/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do Artigo 121, do Decreto 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 139, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Isenção de ITCD - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e, ainda, com amparo no Art. 1º da Lei nº 1.343, de 27/12/1996, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, na(s) transmissão(ões) causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que específica(m), conforme número do processo, interessado(a), CPF, “de cujus” e motivo: 127-010421/2014, Joselia de Oliveira Gouvea, 002.253.041-04, Vera Inês Pilar, o bem imóvel arrolado na inicial dos autos não servia de moradia à de cujus Vera Ines Pilar, conflitando com o disposto no Art. 1º da Lei nº 1.343, de 27/12/1996, vigente à época do falecimento. Cumpre esclarecer que, nos termos do Artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da sua ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 141, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Isenção IPTU – Ex-Combatente ou Viúva de Ex-Combatente – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21 de 02 de julho de 2014, e, ainda, com amparo no Art. 94 do Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR, por conflitar com a Lei nº 215/1991 e com o Decreto nº 28.445/2007, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 047-001200/2014, Espólio de Carlos Eugenio Rodrigues Lima Monção Soares, 004.838.421-68, 0100074-8, diversos, ex-combatente e viúva falecidos, processo protocolizado por terceiros sem comprovação de que a viúva do ex-combatente residia no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 102, de 11 de novembro de 2014, art.1º, Processo 050.001.065/2013, publicado no DODF Nº 238, 13 de novembro de 2014, página 33, ONDE SE LÊ: “... prestação de serviço ao Contrato nº 09/2012-SSP – Processo 050.000.065/2011...”, LEIA-SE: “... prestação de serviço ao Contrato nº 009/2012-SSP – Processo 050.001.065/2011...”.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 255 e 257 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante do Processo nº 055.015614/2013; RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo de Sindicância nº 055.015614/2013, com fulcro no inciso III, § 1º do artigo 244 da Lei nº 840/2011, face à prescrição da ação punitiva da Administração, conforme o previsto no artigo 142 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 278, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025143/2014, instaurada pela Portaria nº 197, de 15/08/2014, publicada no DODF nº. 176, de 27/08/2014 e, reinstaurada pela Portaria nº 252, de 21 de outubro de 2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de novembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025143/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025137/2014, instaurada pela Portaria nº 199, de 15/08/2014, publicada no DODF nº. 176, de 27/08/2014 e, reinstaurada pela Portaria nº 253, de 21 de outubro de 2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de novembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025137/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 280, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025145/2014, instaurada pela Portaria nº 195, de 15/08/2014, publicada no DODF nº. 176, de 27/08/2014 e, reinstaurada pela Portaria nº 255, de 21 de outubro de 2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de novembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025145/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015602/2013, instaurada pela Portaria nº 173, de 19/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013, reinstaurada por meio da Portaria nº 256, de 21/10/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de novembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015602/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 26.101 – Secretaria de Estado de Transportes/DF;

UG – 200.101 - Secretaria de Estado de Transportes/DF.

PARA: UO – 26.204 – Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

UG – 200.203 – Transporte Urbano no Distrito Federal - DFTRANS.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.453.6216.1794.0003	33.90.48	135	14.000.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, no valor total de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) visando atender despesas com prestação de serviços com catraca liberada para o transporte de passageiros no Expresso DF, BRT Sul, denominada Operação Branca, para o período de setembro a dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes

Titular da UO Cedente

JAIR TEDESCHI

Diretor Geral do DFTRANS

Titular da UO Favorecida

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 288, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da referida Comissão de Sindicância que trata a Instrução de Serviço nº 267, de 16/10/2014, publicada no DODF de 21/10/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 24/2014.

Processo: 391.001.459/2013. Assunto: Revogação de Decisão e Aplicação de penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, a Ordenadora de Despesa DECIDE junto à Empresa DDA COMÉRCIO DE CONFECCÕES E CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 10.531.345/0001-25, com sede na Rua Cristo Operário, 44 – V. Guilherme, São Paulo-SP CEP: 02055-080: REVOGAR a Decisão nº 023/2014-UAG/IBRAM e APLICAR A MULTA DE 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) referente a 16 dias de atraso e mais 5% (cinco por cento), ambas sobre o total da nota de empenho nº 2014NE00384, totalizando o valor de R\$ 1.147,25 (um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos, nos termos dos itens 8.3.1.I e 8.3.1.III, respectivamente, do Edital de Licitações PE nº 088/2014 – SULIC/SEPLAN. CONCEDE, ainda, prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação desta, para que a contratada exerça o direito a ampla defesa e contraditório, conforme previsto na Lei de Licitações, ou proceda o recolhimento da multa supracitada sob risco de inscrição em dívida ativa.

Em 07 de novembro de 2014.

ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 162, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 0417.001.201/2014, instaurada pela Portaria nº 133, de 03 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 231, de 05 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como artigo 215 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, fls. 37/46, na forma que foi exarado, constante no Processo de Sindicância nº 0417-001.132/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 319, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta a aquisição, renovação, substituição e cancelamento de assinaturas de publicações periódicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2945/98, resolve:

Art. 1º Compete à Secretaria-Geral de Administração, nos termos do art. 47, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014, a aquisição, renovação, substituição e cancelamento de assinaturas de publicações periódicas.

Parágrafo único. A Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias em relação à data de vencimento da assinatura, consultará as unidades contempladas sobre seu interesse na aquisição, renovação, substituição ou cancelamento de assinaturas de publicações periódicas impressas e digitais.

Art. 2º A aquisição, renovação e distribuição de assinaturas de publicações periódicas no âmbito do Tribunal obedecem aos quantitativos máximos abaixo fixados:

unidade administrativa	quantidade de publicações	
	jornais	REVISTAS
Gabinete da Presidência	04	01
Gabinete de Conselheiro	04	01
Gabinete de Auditor	03	01
Gabinete do Procurador-Geral	04	01
Gabinete de Procurador	03	01
Assessoria de Comunicação Institucional	04	03
Ouvidoria	02	-
Consultoria Jurídica da Presidência	02	-
Secretaria das Sessões	03	-
Coordenação de Biblioteca e Gestão da Informação e do Conhecimento	03	01
Núcleo de Informações Estratégicas	02	-
Escola de Contas	02	01
Divisão de Tecnologia da Informação	01	01
Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa	01	-
Divisão de Controle Interno	01	-
Secretaria-Geral de Controle Externo	03	01
Secretaria de Controle Externo	03	-
Secretaria-Geral de Administração	03	01
Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças	01	-
Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio	01	-

Parágrafo único. Para cada assinatura impressa será admitida a assinatura digital correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 110, de 16 de abril de 2012.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 83/2014, das SESSÕES PLENÁRIAS
do dia 25 de Novembro de 2014 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4738

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4942/1995, Consulta, PMDF; 2) 204/2000, Auditoria de Regularidade, SEVJ; 3) 109/2003, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEG; 4) 6703/2007, Representação, Secretaria de Educação; 5) 12453/2009, Aposentadoria, Jose Eduardo da Silva Reis; 6) 3714/2011, Aposentadoria, Maria das Graças Sousa Cruz; 7) 25110/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDEB; 8) 34969/2011, Estudos Especiais, TCDF; 9) 21386/2013, Estudos Especiais, Semag; 10) 7651/2014-e, Pensão Militar, SIRAC; 11) 10915/2014, Aposentadoria, José Eduardo da Silva Reis; 12) 23278/2014, Tomada de Contas Especial, SLU DF; 13) 28725/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 511/2003, Licitação, 3ª ICE - DIVISÃO DE AUDITORIA; 2) 27469/2009, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 16389/2010, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 4) 22087/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 5) 22133/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 6) 29901/2010, Representação, MP/TCDF; 7) 34700/2010, Licitação, TERRACAP; 8) 5755/2012, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; 9) 10649/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA V; 10) 21233/2012, Licitação, SSP; 11) 23538/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 12) 6463/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 8950/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 14) 16581/2014, Licitação, Fundação de Apoio à Pesquisa do DF; 15) 22980/2014, Representação, GPCF; 16) 26544/2014, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 22514/2007, Aposentadoria, Rubens Delfino dos Reis Filho; 2) 6520/2008, Tomada de Contas Especial, SESP; 3) 37486/2008, Tomada de Contas Especial, SESP; 4) 42956/2009, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 5) 9976/2011, Representação, Empresa Privada; 6) 21721/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 1631/2013, Pensão Civil, ANDRE DUSEK; 8) 16956/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 27630/2014, Solicitações de Informações, CIDADÃO;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 375/2003, Pensão Civil, Adriana dos Reis Xavier Ramos; 2) 8497/2005, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, CODEPLAN; 3) 738/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SESOL; 4) 8587/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 5) 28662/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 6) 31501/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 7) 15560/2012, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 8) 18836/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 9) 24178/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 29714/2012, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde; 11) 29854/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 12) 3529/2013, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do DF; 13) 3545/2013, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde do DF; 14) 18768/2013, Pensão Militar, SIRAC; 15) 21840/2013, Aposentadoria, Sebastião Alves Pereira; 16) 3095/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 17) 3648/2014-e, Representação, Proc. Márcia Farias; 18) 5403/2014, Aposentadoria, Maria Cleusa Lelis dos Santos; 19) 19971/2014, Aposentadoria, Adail Vaz dos Anjos; 20) 20139/2014, Aposentadoria, Aloizio José da Silva; 21) 20317/2014, Aposentadoria, Jair Ferreira da Silva; 22) 25122/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 23) 27834/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 24) 27869/2014-e, Limites de Aplicação em Saúde, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 25) 27923/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 26) 27931/2014-e, Reforma (Militar), SIRAC; 27) 28393/2014, Aposentadoria, Maria Mirte Teixeira da Silva; 28) 28407/2014-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; Câmara Legislativa do Distrito Federal; 29) 28431/2014-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1580/2001, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 2) 1123/2002, Auditoria de Regularidade, DMTU; 3) 33770/2005, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 23499/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 5) 28016/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 6) 28067/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 7) 29110/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 8) 39689/2007, Representação, Secretaria de Educação; 9) 34606/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEF; 10) 986/2009, Representação, Ministério Público de Contas do DF; 11) 11627/2009, Inspeção, TCDF; 12) 14057/2009, Aposentadoria, Maria do Carmo Dantas; 13) 6688/2010, Inspeção, SEPLAG; 14) 9164/2010, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 15) 10810/2010, Representação, 3ª ICE - Contas; 16) 19248/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 17) 29995/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE; 18) 6489/2011, Tomada de Contas Especial, CGDF; 19) 10571/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 20) 12094/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 21) 16766/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 22) 20526/2011, Inspeção, Ministério Público junto ao TCDF; 23) 20992/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 24) 21654/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 25) 21778/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 26) 29183/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 27) 31005/2011, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 28) 19069/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 29) 21551/2012, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DF; 30) 25590/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 31) 27916/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 32) 28785/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 33) 6617/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 34) 7303/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 35) 9632/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 36) 9764/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 37) 11232/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 38) 15726/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 39) 19098/2013, Aposentadoria, Ana Maria de Castro Paula Rocha; 40) 700/2014-e, Reforma (Militar), SIRAC; 41) 1882/2014, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 42) 2790/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 43) 3389/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 44) 7678/2014-e, Reforma (Militar), SIRAC; 45) 7686/2014-e, Análise de Concessão, SIRAC; 46) 8194/2014-e, Análise de Concessão, SIRAC; 47) 8933/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 48) 10745/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST; 49) 11385/2014-e, Admissão de Pessoal, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF; 50) 12136/2014, Recurso, José Flávio de Souza Bezerra; 51) 12292/2014, Consulta, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; 52) 12640/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 53) 12659/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 54) 13027/2014-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 55) 13191/2014-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 56) 15135/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 57) 15895/2014, Aposentadoria, Maribel Gonçalves Sobrinho; 58) 16026/2014-e, Admissão de Pessoal, Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB; 59) 17081/2014, Aposentadoria, Noemy de Oliveira da Silva; 60) 17138/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 61) 17685/2014, Aposentadoria, Raimundo Nonato Torres; 62) 18037/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 63) 19351/2014, Aposentadoria, Terezinha de Jesus Batista; 64) 21100/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 65) 24444/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 66) 24460/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 67) 24584/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 68) 24690/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 69) 26137/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 70) 26226/2014-e, Planos e Orçamentos, TCDF, GDF, CLDF; 71) 29292/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 968

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 30452/2014-e, Análise de Denúncia, Associação;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.